



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 137/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2024/2/954** referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES, BEM COMO, DOS VISITANTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, no valor global de **R\$ 498.647,70** (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/PMC** foi celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TRANSPORTE E TRÂNSITO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHAL** com a empresa **AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 11.218.665/0001-92, no valor de **R\$ 498.647,70** (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 017/2024, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **PROCESSO LICITATÓRIO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, encontra-se em ORDEM, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 17 de maio de 2024.

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23